



SUMÁRIO

Mensagem do presidente	3
Objetivo	4
Abrangência	4
Quem somos	4
Nosso propósito	4
Nossas qualidades	4
Nossos valores	5
Nosso manifesto	5
Diretrizes e critérios gerais	5
Principais práticas não admitidas	6
Posicionamento Perante	7
Comitês	8
Canal de denúncias	9
Penalidades	9
Disposições finais	10
Dúvidas e omissões	10
FAQ – Tire suas dúvidas	11
Legislação básica para consulta rápida.....	12
Talento e impacto social	13
Nossa voz é nossa Ética	14
Índice remissivo	15
Anexo I	16

Mensagem do Presidente

"O Instituto Brasileiro de Inclusão Social, Emprego e cultura - IBISEC nasceu do desejo social de transformar vidas. Este Código de Conduta não é apenas um conjunto de regras, mas o reflexo do nosso compromisso ético e social com jovens aprendizes, estagiários e grupos em vulnerabilidade. Acreditamos que a educação é a ferramenta de mudança na sociedade, assim, rejeitamos qualquer forma de exclusão e trabalhamos para que cada indivíduo atendido no IBISEC atinja seu potencial pleno no mercado de trabalho. Convido a todos os colaboradores, parceiros e beneficiários a vivenciarem estas diretrizes, com o objetivo de garantir um ambiente de respeito, integridade e oportunidades reais para todos."

"Deus seja eternamente louvado."



Elias Mendes
Presidente

1 - OBJETIVO

Propiciar um ambiente de aprendizado seguro, respeitoso, ético e inclusivo, contribuindo para o desenvolvimento profissional e pessoal dos jovens aprendizes e estagiários, bem como promover a dignidade humana através da educação profissionalizante e da inserção produtiva de grupos minoritários e em situação de risco no mercado de trabalho, estabelecendo diretrizes éticas, valores e condutas esperados de todos que se relacionam com o Instituto Brasileiro de Inclusão Social, Emprego e cultura – IBISEC, com transparência e conformidade com a lei.

2 - ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os conselheiros, diretores, colaboradores, jovens aprendizes, estagiários, voluntários, fornecedores e parceiros estratégicos.

3 - QUEM SOMOS

Somos uma organização sem fins lucrativos dedicada à inclusão social e profissional, servindo como ponte entre o talento e o mercado de trabalho.

4 – PRINCÍPIOS E VALORES

O Instituto Brasileiro de Inclusão Social, Emprego e cultura – IBISEC, fundamenta suas ações nos seguintes princípios e valores:

- Ética e integridade
- Respeito à diversidade
- Responsabilidade social
- Compromisso com a formação e o desenvolvimento profissional
- Transparências nas relações
- Empatia, sensibilidade e cuidado no atendimento aos jovens aprendizes, estagiários, mulheres vítimas de violência e pessoas com deficiência(s).

5 – DIRETRIZES E CRITÉRIOS GERAIS

A atuação do IBISEC fundamenta-se no estrito cumprimento da legislação brasileira e em normas internas de proteção ao indivíduo. Nossas operações são regidas pelos seguintes pilares:

5.1 Formação de Jovens Aprendizizes

- **Conformidade:** Cumprimento integral da Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).
- **Prioridade Educacional:** O trabalho deve ser compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do jovem, garantindo obrigatoriamente a frequência escolar e a formação teórica.
- **Proteção:** É terminantemente proibido o trabalho de menores de 18 anos em locais prejudiciais a sua formação, conforme a Lista TIP (Trabalho Infantil).

5.2 Gestão de Estágios

- **Educação e Trabalho:** O estágio é um ato educativo supervisionado, regido pela Lei de Estágio (Lei nº 11.788/2008).
- **Limites:** Respeito rigoroso às jornadas de trabalho e concessão de recesso remunerado após 12 meses de vínculo.

5.3 Inclusão de Pessoas com Deficiência (PCD)

- **Acessibilidade e Dignidade:** Garantir que o processo de seleção e o ambiente de trabalho sejam acessíveis, respeitando a Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Nº da lei ...
- **Equidade:** Promover adaptações razoáveis para que o colaborador ou estagiário PCD possa exercer suas funções com plena capacidade.

5.4 Apoio à Mulheres Vítimas de Violência

- **Sigilo Absoluto:** proteção total dos dados de localização e contato, em alinhamento com a Lei Maria da Penha. Nº da lei....
- **Prioridade de Acolhimento:** tratamento humanizado com foco na autonomia financeira da mulher como ferramenta de saída do ciclo de violência.
- **Estabilidade:** observância da manutenção do vínculo trabalhista em casos de afastamento por determinação judicial devido à violência doméstica.

5.5 Proteção de Dados e Privacidade

- **LGPD:** todos os dados coletados (especialmente as sensíveis de menores e vítimas de violência) são tratados sob as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Finalidade: As informações são utilizadas exclusivamente para a finalidade de capacitação e inserção profissional.

6 – Conduta esperada dos gestores e colaboradores

É dever dos profissionais do Instituto Brasileiro de Inclusão Social, Emprego e cultura – IBISEC:

A instituição mantém uma política de **tolerância zero** contra condutas que violem os direitos humanos ou a legislação vigente. São consideradas faltas graves:

- **Discriminação e Preconceito:** qualquer distinção, exclusão ou preferência baseada em raça, cor, sexo, gênero, orientação sexual, religião, deficiência, idade ou origem social.
- **Assédio Moral:** expor jovens aprendizes, estagiários ou colaboradores a situações humilhantes, vexatórias ou prolongadas que abalem sua autoestima ou saúde mental.
- **Assédio Sexual:** qualquer comportamento de conotação sexual (verbal, não verbal ou físico) não solicitado, especialmente se houver hierarquia envolvida.
- **Exposição Indevida de Vulnerabilidade:** é proibido compartilhar histórias pessoais, fotos ou dados de mulheres vítimas de violência ou jovens sem autorização expressa e finalidade pedagógica/legal, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- **Exploração de Mão de Obra:** utilizar estagiários ou aprendizes para tarefas meramente operacionais que não contribuam para sua formação profissional, ou exceder a jornada legal permitida.
- **Conflito de Interesses:** aceitar ou oferecer presentes, favores ou propinas para priorizar a contratação de determinados candidatos ou fechar contratos com fornecedores.
- **Uso de Linguagem Inadequada:** o uso de termos pejorativos, "piadas" ofensivas ou tom agressivo no atendimento a grupos vulneráveis.
- **Retaliação:** qualquer ato punitivo contra quem denunciar de boa-fé violações a este Código de Conduta no Canal de Denúncias.

10 - POSICIONAMENTO PERANTE:

10.1 Governo e Autoridades

- **Integridade:** Atuamos com total transparência em processos de auditoria e fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos reguladores.
- **Anticorrupção:** Proibimos terminantemente qualquer oferta de vantagem indevida a agentes públicos, em total conformidade com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).
- **Neutralidade:** Como entidade sem fins lucrativos, não financiamos partidos políticos nem candidatos a cargos públicos.

10.2 Empresas Parceiras (Contratantes de Aprendizizes e Estagiários)

- **Alinhamento de Valores:** Somente estabelecemos parcerias com empresas que comprovem o respeito aos direitos humanos e às leis trabalhistas.
- **Monitoramento:** A instituição reserva-se o direito de rescindir contratos com empresas parceiras que apresentem condutas de assédio ou exploração contra os jovens ou mulheres encaminhadas.
- **Isenção:** A escolha de parceiros baseia-se em critérios técnicos e na qualidade da experiência prática oferecida ao beneficiário.

10.3 Perante Fornecedores e Terceiros

- **Concorrência Justa:** A seleção de fornecedores deve ser pautada pela melhor relação custo-benefício, transparência e integridade.
- **Trabalho Decente:** Exigimos que todos os fornecedores declarem não utilizar trabalho infantil ou análogo à escravidão, sob pena de rescisão imediata.

10.4 Perante a Comunidade e Beneficiários

- **Inclusão Real:** Nosso posicionamento é de acolhimento irrestrito e combate ativo às barreiras que impedem o acesso de PCDs e mulheres vítimas de violência ao mercado de trabalho.
- **Responsabilidade Social:** Atuamos como agentes de transformação local, priorizando o impacto social positivo em todas as nossas decisões.

II - COMITÊS

Para garantir a imparcialidade e o cumprimento deste Código, a instituição mantém o **Comitê de Ética e Conformidade**, composto por membros da diretoria e representantes técnicos das áreas de RH e Jurídico.

- **Responsabilidades:** Analisar denúncias, deliberar sobre penalidades, sugerir atualizações no Código e garantir o treinamento contínuo da equipe.
- **Independência:** O Comitê possui autonomia para investigar qualquer colaborador, independentemente do cargo, assegurando o sigilo absoluto das apurações.

12 - CANAL DE DENÚNCIAS

É o meio oficial para que colaboradores, aprendizes, estagiários e parceiros relatem comportamentos que violem as leis ou as diretrizes deste documento.

- **Confidencialidade:** O canal garante o anonimato do denunciante, se assim desejado.
- **Não Retaliação:** A instituição proíbe qualquer forma de punição contra quem reportar uma suspeita de boa-fé.
- **Meios de Acesso:** O formulário está disponível no Site da Instituição ou via e-mail direto para o Comitê.

Disponibilizamos um canal confidencial E-mail: etica@ibisec.org.br ou Formulário no Site) para relatos de má conduta, com garantia de não retaliação.

13 - PENALIDADES

O descumprimento das normas sujeita o infrator a sanções disciplinares, aplicadas de forma proporcional à gravidade da falta e à recorrência:

1. **Orientação Educativa:** Para falhas leves de procedimento.
2. **Advertência (Escrita ou Verbal):** Para desvios de conduta iniciais.
3. **Suspensão:** Para faltas graves ou reincidências.
4. **Rescisão por Justa Causa:** Para violações graves das leis (como assédio, corrupção ou maus-tratos), conforme a CLT.
5. **Encaminhamento Jurídico:** Casos que configurem crime (como violência contra a mulher ou corrupção) serão reportados às autoridades competentes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código entra em vigor imediatamente e é distribuído a todos os beneficiários no ato da matrícula ou contratação. A adesão a este documento é obrigatória e inegociável.

15. DÚVIDAS E OMISSÕES

Situações não previstas serão resolvidas pelo Comitê de Ética. Para dúvidas, utilize o canal oficial de atendimento ao colaborador.



FAQ – TIRE SUAS DÚVIDAS SOBRE O NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA

1. O que é o Código de Conduta?

É o nosso "guia de convivência". Ele explica como devemos nos comportar e o que a instituição espera de cada um de nós para garantir um ambiente de respeito e aprendizado.

2. Por que eu preciso assinar o Termo de Ciência?

A assinatura confirma que você recebeu as regras e está ciente dos seus direitos e deveres. Isso protege você e garante que todos joguem sob as mesmas regras.

3. O que acontece se eu presenciar algo errado, como um caso de preconceito?

Você deve relatar o ocorrido através do nosso **Canal de Denúncias**. Sua identidade pode ser mantida em sigilo e a instituição garante que você não sofrerá nenhuma punição por contar a verdade.

4. Posso ser desligado do programa se desrespeitar o Código?

Sim. O Código serve para proteger a todos. Atitudes graves, como assédio, roubo ou discriminação, podem levar ao desligamento imediato (justa causa), seguindo as leis vigentes como a CLT.

5. Sou jovem aprendiz, o Código me protege de fazer tarefas que não são do meu cargo?

Com certeza! O Código reforça a Lei do Aprendiz. Se você estiver sendo obrigado a fazer tarefas que não fazem parte da sua formação ou que atrapalhem seus estudos, você deve usar o Canal de Denúncias.

6. Como a instituição protege os dados de quem é vítima de violência?

Temos um compromisso de sigilo absoluto. Informações sobre endereço, contatos ou histórico pessoal de mulheres atendidas são protegidas pela LGPD e acessadas apenas por pessoas autorizadas.

7. Onde encontro o Canal de Denúncias?

Ele está disponível aqui mesmo no nosso site, no menu "Ética" ou "Contato". Você pode enviar um relato por formulário ou e-mail.

LEGISLAÇÃO BÁSICA DE CONSULTA RÁPIDA

1. Legislação Base (Direito do Trabalho e Inclusão)

- **Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000):** Regulamenta a contratação e formação de jovens de 14 a 24 anos.
- **Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008):** Define as normas para o ato educativo supervisionado.
- **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015):** Base para acessibilidade e inclusão de PCDs.
- **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006):** Normas de proteção e sigilo para mulheres vítimas de violência.
- **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):** Fundamental para aplicação de penalidades e justa causa.

2. Ética, Compliance e Transparência

- **Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013):** Diretrizes para o relacionamento com o setor público.
- **Guia de Canal de Denúncias (CGU):** Padrões oficiais para recebimento e tratamento de relatos.
- **Normas Contábeis para ONGs (CFC - ITG 2002):** Regras para o Relatório de Transparência Financeira.

3. Proteção de Dados e Acessibilidade

- **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018):** Regras para o tratamento de dados de menores e vítimas de violência.
- **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** Orientações e guias para agentes de pequeno porte (ONGs).
- **Modelo de Acessibilidade Digital (eMAG):** Padrões para garantir que o site seja acessível sonora e visualmente.

4. Órgãos de Fiscalização (Canais de Apoio)

- **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):** Para dúvidas sobre cotas e fiscalização.
- **Ministério Público do Trabalho (MPT):** Referência para mediação de conflitos e direitos coletivos.

TALENTO E IMPACTO SOCIAL - SEJA UMA EMPRESA PARCEIRA

Sua empresa cumpre a lei e transforma o futuro.

Contratar **Jovens**, **Aprendizes**, **Estagiários** e promover a inclusão de **PCDs** e **Mulheres** através da nossa instituição é investir em um mercado de trabalho mais justo, diverso e ético. Atuamos como seu parceiro estratégico na gestão de talentos e no cumprimento das obrigações legais.

Por que contratar através da nossa Instituição?

1. **Conformidade Legal Rigorosa:** Garantimos que todas as contratações sigam estritamente a Lei do Aprendiz (10.097/00) e a Lei de Estágio (11.788/08), eliminando riscos trabalhistas para sua empresa.
2. **Segurança de Dados (LGPD):** Somos especialistas no tratamento de dados sensíveis. Sua empresa recebe apenas as informações necessárias, com total proteção à privacidade dos beneficiários, conforme a LGPD.
3. **Acolhimento Especializado:** Nossa metodologia de seleção inclui o suporte psicossocial para grupos vulneráveis, como **mulheres vítimas de violência**, garantindo uma integração segura e produtiva ao ambiente corporativo.
4. **Selo de Integridade:** Ao ser nosso parceiro, sua empresa se alinha a uma instituição que possui um **Código de Conduta** robusto e um Canal de Denúncias ativo, fortalecendo sua agenda de **ESG (Environmental, Social, and Governance)**.

Como sua empresa pode participar?

- ✓ **Cota de Aprendizagem:** Seleção e formação teórica de jovens de 14 a 24 anos.
- ✓ **Programa de Estágios:** Intermediação de estudantes de nível médio, técnico ou superior.
- ✓ **Vagas Afirmativas (PCD e Mulheres):** Recrutamento focado em diversidade e inclusão real.
- ✓ **Investimento Social e Doações:** Apoie nossos projetos de infraestrutura e capacitação com incentivos fiscais ou doações diretas.

NOSSA VOZ É A NOSSA ÉTICA

"Este documento é o pilar que sustenta nossa missão de transformar vidas. Ao ler e praticar estas diretrizes, você ajuda a construir um ambiente onde o talento não encontra barreiras e a dignidade é a regra absoluta."

Canais de Apoio:

- **Dúvidas e Omissões:** etica@ibisec.org.br
- **Canal de Denúncias Seguro:** <https://ibisec.org.br/etica>
- **Portal da Transparência:** <https://ibisec.org.br>

ÍNDICE REMISSIVO

A

- **Acessibilidade Sonora e Digital:** – (Consulte as normas eMAG)
- **Acolhimento (Vítimas de Violência):** – (Diretrizes da Lei Maria da Penha)
- **Anticorrupção:** – (Conforme Lei 12.846/2013)
- **Aprendizagem (Jovem Aprendiz):** – (Regras da Lei 10.097/00)
- **Assédio Moral e Sexual:** – (Práticas Não Admitidas)

C

- **Canal de Denúncias:** – (Acesso via Portal da Transparência)
- **Comitê de Ética (Composição):**
- **Comunicação Não Violenta (CNV):**
- **Conflito de Interesses:**

D

- **Dados Pessoais (Proteção):** – (Diretrizes da LGPD)
- **Discriminação (Prevenção):**

E

- **Estágios (Direitos e Deveres):** – (Regras da Lei 11.788/08)

L

- **LGPD (Privacidade):**

P

- **PCD (Inclusão e Acessibilidade):** – (Conforme Lei 13.146/15)
- **Penalidades e Sanções:** – (Baseadas na CLT)

T

- **Termo de Ciência e Compromisso:**
- **Tom de Voz e Acolhimento:**

ANEXO I

Declaração

Eu declaro que...

- ✓ Li e compreendi o Código de Ética e Conduta do Instituto Brasileiro de Inclusão Social, Emprego e Cultura-IBISEC;
- ✓ Comprometo-me a tomar as decisões durante a execução dos serviços com base em evidências objetivas, confrontando-as com os critérios determinados pelo Instituto Brasileiro de Inclusão Social, Emprego e Cultura-IBISEC;
- ✓ Cumprirei com todos os procedimentos, princípios ou critérios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta;
- ✓ Tendo conhecimento ou presenciando algum descumprimento dos princípios ou critérios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta, notificarei o mais rápido possível o meu gestor ou o representante por ele designado.

Além disso, estou ciente de que a minha aceitação do Código de Ética e Conduta não implica um contrato de trabalho, por si só. Os compromissos de sigilo e de confidencialidade, aqui previstos, são assumidos em caráter irrevogável e irretratável e sobreviverão ao término do Contrato.

O aceite destas condições se dará através de plataforma virtual do Instituto Brasileiro de Inclusão Social, Emprego e Cultura-IBISEC.

Informações de Controle

Este Código de Conduta entra em vigor nesta data, 01 de agosto de 2026.

Ciclo de Revisão:

Este documento será revisto e atualizado se necessário quando:

- 1 – Por solicitação de correção e/ou complementação de informações;
- 2 – Por demanda de processos de mudanças, reestruturações, normas de qualidade etc.;
- 3 – Expiração do prazo de revisão programado.

Guarda e Retenção

As versões deste documento deverão ser armazenadas por 10 anos, após o término da sua vigência.

Versão	Data	Item Modificado
1.0.1	Agosto/2026	Versão Original